

ESTADO DO PARANÁ
CAMARA MUNICIPAL DE ARAUCARIA

Nota de Liquidação

Data: 12/08/2020
Nº da Liquidação: **506/20**
Ordinário
Processo : AF-43/2020

C.N.P.J.: 78.134.012/0001-04
Município: Araucária

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE ARAUCARIA
Unidade: 01.01 - Câmara Municipal de Vereadores
Funcional: 01.031.0001 - Programa Municipal de Ação Legislativa
Projeto/Atividade: 2.002 - Manter e ampliar a estrutura operacional da Câmara de Vereadores
Elemento: 3.3.90.39.44.99.00.00.1001 - SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DEMAIS SETORES DA ADM.
Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
Código reduzido: 000019
Nº Docto. Fiscal: 082020
Tipo Docto. Fiscal: Nota Fiscal

Número do empenho :	125/20	Liquidações Anteriores:	1.881,44
Valor do empenho :	46.726,35	Valor da liquidação:	377,18
Valor Anulado:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A):	46.726,35	Total (B):	2.258,62
		Saldo (A - B):	44.467,73

Credor: **2** **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR**
Endereço: R ENGENHEIROS REBOUCAS, 1376 Cidade: Curitiba
C.N.P.J.: 76-484-013/0001-45 Inscr.Est./Ident.Prof.: 1018008064 UF: PR

Especificação: 1

Serviço de fornecimento de água encanada, mês referência 08/2020, conforme Termo de recebimento nº 202/2020

Fonte de recursos: Ordinário Total geral : 377,18

Liquidação:
Fica liquidada a importância de 377,18 (trezentos e setenta e sete reais e dezoito centavos)

Fundamento legal : Data :
Modal. licitação : Inexigibilidade de Licitação com Processo Número : 60/2019 Data : 21/11/2019
Contrato : Data :

Emissor - Div. Financeira e Contábil

OSVALDO JOSÉ KARAS
Diretor Financeiro - P. N° 186/2018

OTONIEL DE SOUZA ROCHA
Chefe Financeiro - P. N° 51 /2020





Endereço: Rua Engenheiros Rebouças n° 1378
CEP 80.215-900 Curitiba - PR
CNPJ/MF 76.484.013/0001-45
Inscrição Estadual 101.80080-64
www.sanepar.com.br

2ª VIA

2ª VIA DA CONTA/FATURA DE FORNECIMENTO DE
ÁGUA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO E SERVIÇOS
CÓDIGO DE CONTROLE 012020812113021315090

NOME DO CLIENTE CAMARA MUNICIPAL DE ARAUCARIA		MATRÍCULA 0312.0198	
ENDEREÇO AV NSA DOS REMEDIOS TAPAO LADO		NÚMERO 00055	Nº LADO - Nº FRENTE
CEP 83704-250	LOCAL		
ROTEIRO DE LEITURA 007-44-18-010-51700	HIDRÔMETRO 2-15S434547-4-1	CAT - RES - COM - IND - UTP - POP 075 000 000 000 001 000	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS LANÇADOS

TX LIXO PREFEITURA	01/01	9,84
---------------------------	--------------	-------------

TRIBUTOS FEDERAIS - LEI 12.741 - VALOR APROXIMADO R\$ 30,81

HISTÓRICO DE CONSUMO/m³

09/19	10/19	11/19	12/19	01/20	02/20	03/20	04/20	05/20	06/20	07/20
103	104	155	103	55	80	105	52	37	44	37
DATA LEITURA 05/08/2020		LEITURA ANTERIOR 5865		LEITURA ATUAL 5889		CONSUMO/m³ 24		REFERÊNCIA 08/2020		
MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA --				MÉDIA DE CONSUMO/m³ ÚLTIMOS 5 MESES 55			VENCIMENTO 18/08/2020			
ÁGUA 204,08		ESGOTO 163,26		SERVIÇOS 9,84		TOTAL 377,18				

EVITE CORTE NO ABASTECIMENTO E MULTA
PAGUE EM DIA SUA CONTA.

AUTENTICAÇÃO NO VERSO Onde pagar sua conta: informações no site www.sanepar.com.br COMPROVANTE CLIENTE

82630000003-9 77180109202-0 00818031201-2 98082020619-4



CTRL: 0312.0198.0820.6162



MATRÍCULA
0312.0198

REFERÊNCIA
08/2020

VENCIMENTO
18/08/2020

VALOR TOTAL
377,18

IPTE: 232.0109.0312.0198.0820.6162

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

COMPROVANTE SANEPAR



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

TERMO DE RECEBIMENTO Nº 202/2020

A Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo, Bens Patrimoniais, Serviços e Fiscalizadora de Contratos, designada através da Portaria nº 202/2020, **ATESTA O RECEBIMENTO** do Serviço de Fornecimento de água encanada para a Câmara Municipal de Araucária, referência 08/2020, constante na Fatura da **Companhia de Saneamento do Paraná (SANEPAR), CNPJ: nº 76.484.013/0001-45**, valor líquido de R\$ 377,18 (trezentos e setenta e sete reais e dezoito centavos).

Vencimento em: 18/08/2020.

Pagamento: em até 05 (cinco) dias úteis a partir da apresentação da NF.

Empenho: 125/2020.

Data de ateste da NF: 12/08/2020 – Consta pendência na certidão Municipal porém, tratando-se de uma Concessionária de Serviços Públicos, detentora do monopólio de tratamento e fornecimento de água encanada nesta região, afasta-se a restrição ao pagamento, devido à essencialidade do serviço e à inviabilidade de contratação alternativa.

Por ser verdade, firmamos o presente em duas vias.

Araucária, 12 de julho de 2020.

Vagner Rodrigues

Presidente

Juliano Franz Muller

Membro

Samir Kafrouni

Secretário



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 76.484.013/0001-45
Razão Social: CIA SANEAMENTO PARANA SANEPAR
Endereço: RUA RUA ENGENHEIRO REBOUCAS 1376 1376 / REBOUCAS / CURITIBA / PR / 80215-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/07/2020 a 21/08/2020

Certificação Número: 2020072301263084822187

Informação obtida em 12/08/2020 11:38:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 76.484.013/0001-45

Certidão nº: 16120540/2020

Expedição: 15/07/2020, às 10:38:01

Validade: 10/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **76.484.013/0001-45**, **CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

3951000-93.2008.5.09.0005 - TRT 09ª Região *

0000098-53.2015.5.09.0011 - TRT 09ª Região *

0010698-90.2016.5.09.0014 - TRT 09ª Região *

0090100-63.2006.5.09.0018 - TRT 09ª Região *

0066400-48.2003.5.09.0023 - TRT 09ª Região *

0028500-89.2007.5.09.0023 - TRT 09ª Região *

0000922-15.2011.5.09.0023 - TRT 09ª Região *

0001472-73.2012.5.09.0023 - TRT 09ª Região *

0000607-45.2015.5.09.0023 - TRT 09ª Região *

0000744-27.2015.5.09.0023 - TRT 09ª Região *

0000746-94.2015.5.09.0023 - TRT 09ª Região *

0000752-04.2015.5.09.0023 - TRT 09ª Região *

0000754-71.2015.5.09.0023 - TRT 09ª Região *

0000759-93.2015.5.09.0023 - TRT 09ª Região *

0000775-47.2015.5.09.0023 - TRT 09ª Região *

0000160-23.2016.5.09.0023 - TRT 09ª Região *

0000177-59.2016.5.09.0023 - TRT 09ª Região *

2104200-53.2006.5.09.0029 - TRT 09ª Região *

0000983-54.2011.5.09.0093 - TRT 09ª Região *

9952800-83.2005.5.09.0094 - TRT 09ª Região **

0000054-06.2017.5.09.0127 - TRT 09ª Região *

0388700-13.2005.5.09.0652 - TRT 09ª Região *

0033900-04.2002.5.09.0656 - TRT 09ª Região *

0154500-26.2008.5.09.0662 - TRT 09ª Região *

0000479-81.2011.5.09.0664 - TRT 09ª Região *

0032100-74.2007.5.09.0749 - TRT 09ª Região **

0034900-31.2006.5.09.0872 - TRT 09ª Região *



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 27.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO MUNICIPAL

NOME INFORMADO
78802394394000199

CNPJ SOLICITADO
76.484.013/0001-45

SITUAÇÃO
CADASTRAL
13238845

Nº DA SOLICITAÇÃO
8501773

FINALIDADE
Verificação

SITUAÇÃO DA SOLICITAÇÃO
INDEFERIDA

OBSERVAÇÕES

FORAM ENCONTRADAS PENDÊNCIAS DE:

IMÓVEIS

- Favor dirigir-se ao setor de IPTU nas ruas da Cidadania ou no prédio central da Prefeitura Municipal de Curitiba – Térreo, munido de documento da empresa.

DÉBITOS EVENTUAIS

- Favor dirigir-se ao Departamento de Controle Financeiro no prédio central da Prefeitura Municipal de Curitiba – Térreo, munido de documento da empresa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

Emitido Eletronicamente via Internet
em 12/08/2020 - 11:34:55
Versão P.2.2.0.2.1136 (29/07/2020)



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022250248-60

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **76.484.013/0001-45**

Nome: **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA - SANEPAR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/11/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR
CNPJ: 76.484.013/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 11:57:42 do dia 20/12/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/06/2020.

Código de controle da certidão: **7891.AAA2.8CBC.2A2D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações PGFN:

CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL AUTOS 5015787-98.2011.404.7000 - 2ª VARA FEDERAL DE CURITIBA.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 24/03/2020 | Edição: 57 | Seção: 1 | Página: 33

Órgão: Ministério da Economia/Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil

PORTARIA CONJUNTA Nº 555, DE 23 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade das Certidões Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) e Certidões Positivas com Efeitos de Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND), em decorrência da pandemia relacionada ao coronavírus (COVID-19).

O SECRETÁRIO ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL E O PROCURADOR-GERAL DA FAZENDA NACIONAL, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o inciso III do art. 327 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, e o art. 82 do Regimento Interno da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, aprovado pela Portaria MF nº 36, de 24 de janeiro de 2014, e tendo em vista o disposto no § 5º do art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, resolvem:

Art. 1º Fica prorrogada, por 90 (noventa) dias, a validade das Certidões Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) e Certidões Positivas com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND) válidas na data da publicação desta Portaria Conjunta.

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOSÉ BARROSO TOSTES NETO

Secretário Especial da Receita Federal do Brasil

JOSÉ LEVI MELLO DO AMARAL JÚNIOR

Procurador-Geral da Fazenda Nacional

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.